



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

Comissão de Justiça e Redação

PARECER

Projeto de Lei nº 70/2021

Autora: Prefeita Municipal

Assunto: Prorroga o prazo para a elaboração das leis que regulamentam o Plano Diretor do Município de Pompeia, instituído pela Lei nº 2.769, de 29 de novembro de 2017.

Nos termos do artigo 51 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, vem a exame desta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 70, de 2021, de autoria do Executivo Municipal.

O presente PL dispõe sobre prorrogação de prazo para elaboração das leis que regulamentam o Plano Diretor do Município de Pompeia, instituído pela Lei nº 2.769, de 29 de novembro de 2017.

Por meio do ofício GP nº 368/2021, a Chefe do Executivo Municipal justificou que a Lei Federal nº 14.000/2020 autorizou que Municípios com até 250 mil habitantes elaborem e aprovem o Plano de Mobilidade Urbana até 12 de abril de 2023. Portanto, convém esclarecer que a referida Lei Federal dispõe exclusivamente do prazo para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, silenciando-se quanto ao prazo de elaboração dos Códigos de Posturas e de Obras.

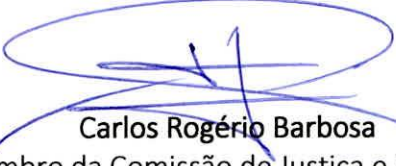
Sob os aspectos de constitucionalidade e legalidade, verificamos adequação ao ordenamento jurídico vigente.

Data Vênia, apresentamos um Substitutivo, que visa estabelecer o prazo de até 30 de junho de 2022 para elaboração e aprovação do Código de Postura.

É o parecer,

O Plenário decidirá.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2021.


Carlos Rogério Barbosa
Membro da Comissão de Justiça e Redação
Relator


Jorge Luís Chicarelli Martin
Vereador


Plínio José Arf Leal
Vereador



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

SUBSTITUTIVO Nº 01 ao Projeto de Lei nº 70/2021

Prorroga o prazo para elaboração de leis decorrentes do Plano Diretor do Município de Pompeia, instituído pela Lei nº 2.769, de 29 de novembro de 2017.

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:

Art. 1º O § 1º do artigo 8º Lei nº 2.769, de 29 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....”

§ 1º O prazo para a elaboração e aprovação do previsto nos incisos I e II será, respectivamente, até 30 de junho de 2022 e até 12 de abril de 2023.

Art. 2º O art. 14 da Lei nº 2.769, de 29 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O Plano de Mobilidade Urbana do Município deverá ser elaborado e aprovado até 12 de abril de 2023.”

Art. 3º O art. 51 da Lei nº 2.769, de 29 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51. As demais leis decorrentes desta deverão ser regulamentadas até 12 de abril de 2023.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2021.

Câmara Municipal de Pompeia

Aprovado por 9 a 0 votos

Rejeitado por a votos

Pompeia, **16 NOV 2021**

Presidente

Carlos Rogério Barbosa

Membro da Comissão de Justiça e Redação

Relator